

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022:** *Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, através de videoconferência, ao abrigo do número 1 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 março, com a redação dada pela Lei 91/2021, de 17 dezembro, sob a Presidência do Senhor Joaquim Jorge Ferreira, com a participação dos/das seguintes Vereadores/as: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Augusto Amaral dos Santos Godinho e Joana Sofia da Silva Ferreira.* =====

===== Secretariou a presente reunião a Assistente Técnica, Ana Cristina Silva Almeida Nascimento Ferreira. =====

===== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9h e 45m, dando assim início à mesma. =====

===== Não participou na reunião o Senhor Vereador José Domingos Campos da Silva, falta essa considerada justificada. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara** *(gravação 00:00:11):* Começou por cumprimentar todos os que acompanham a reunião. Apresentou em nome de todo o executivo um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Orlando Almeida, que foi presidente da Junta de Freguesia de Pindelo, endereçando sentidas condolências à sua família. Relativamente à legalidade dos contratos interadministrativos de delegação de competências com efeitos retroativos, informou que existem pareceres do consultor interno e do consultor externo e foram facultados a todos os líderes das bancadas com assento na Assembleia Municipal. Informou que nos dias 21, 22 e 23 as Seleções de Futebol Feminino de Portugal e de Espanha vão fazer vários treinos no concelho. Relativamente à Covid-19, no concelho, informou que, se regista uma redução acentuada do número de casos diários, existe uma pessoa de Oliveira de Azeméis nos cuidados intensivos, e que há possibilidade de se começar a aliviar as restrições. Informou ainda de que o Centro de Vacinação, em Nogueira do Cravo, entrou em funcionamento na data prevista. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** *(gravação 00:07:42):* Cumprimentou todos os presentes. E colocou a seguinte questão: Uma vez que em protocolo a ARS disponibiliza testes ao município, não é possível aproveitar esses testes e oferecê-los às IPSSs ou às escolas numa perspetiva de prevenção? =====

=====*Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:10:04):* Cumprimentou todos presentes; - Associou-se ao voto de pesar apresentado, expressando sentidas condolências aos familiares do Sr. Orlando. Parabenizou o NAC que se sagrou Campeão de Veteranos. Relativamente à Área de Acolhimento Empresarial de Loureiro, mostrou preocupação por as obras estarem paradas e questionou - Quando é que as obras estão concluídas? O que é que a Câmara vai fazer para ultrapassar esta situação que é de uma gravidade extrema? Mostrou preocupação com acumular de depósito de resíduos no Caminho do Paço Velho e que solicitou uma solução urgente para a situação. Deu nota da abertura de um Aviso do PRR para a construção de residências universitárias e esclareceu que era uma excelente oportunidade para a Câmara Municipal, em parceria com as instituições, apresentar uma candidatura. Informou que, relativamente à documentação solicitada sobre a Casa Sequeira Monterroso foi enviada alguma documentação, mas não a totalidade do que foi pedido, pelo que voltou a solicitar o envio de cópia de toda a documentação remetida ao Tribunal de Contas para obtenção do visto e de toda a documentação recebida pela Câmara Municipal remetida pelo Tribunal de Contas, relativa a este processo de obtenção de visto.=====

=====*Intervenção do Senhor Vereador **Rui Luzes Cabral** (gravação 00:19:54):* Informou que hoje, dia 10 de fevereiro, se comemorava o centenário do nascimento do grande oliveirense Fernando Paul. E para assinalar a data irá ser inaugurada no próximo sábado, dia 12 de fevereiro, pelas 10h30, uma exposição intitulada “Imagens de quem somos! Pela objetiva de Fernando Paúl”, no Mercado Municipal Provisório e que no Arquivo Municipal existe e pode ser visitado um pequeno espaço de memória do fotógrafo.=====

=====*Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:22:49):* Relativamente à intervenção da vereadora Joana Ferreira informou que está acompanhar a evolução da pandemia e que tentariam ficar com os testes e disponibilizá-los à população. Associou-se à parabenização feita ao NAC. Relativamente à Área de Acolhimento Empresarial, explicou que as empresas têm cronogramas de obra e que eles podem pedir prorrogação dos prazos que podem ser ou não ser aceites e lembrou que no geral todas as obras estão atrasadas. Relativamente ao Caminho do Paço Velho, informou que se trata de um terreno propriedade da Câmara Municipal, vedado, onde se guardam resíduos transitoriamente, onde se faz a separação para depois terem o devido reencaminhamento. Relativamente ao Aviso para as Residências Universitárias: Disse que tivera uma reunião com a senhora. Vice-reitora e com o senhor Arquiteto Joaquim Oliveira e que efetuaram uma visita à Quinta do Comandante. Relativamente à documentação da Casa Sequeira Monterroso, afirmou que se a informação disponibilizada é insuficiente fariam chegar os elementos em falta.=====

=====*Intervenção da Senhora Vereadora **Inês Lamego** (gravação 00:43:11):* Explicou que a falta de alojamento nas imediações da escola é uma condicionante na hora de os alunos escolherem

esta escola. Adiantou que a Escola Superior de Saúde concluiu o processo de compra de um edifício nas imediações da escola, com vista à realização de obras para disponibilizar cerca de 22 camas. =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:47:25): Alertou para o facto de que sempre que são colocadas questões sobre a Área de Acolhimento Empresarial de Ul/Loureiro, relacionadas com problemas que existem e aos quais urge dar resposta, o Senhor Presidente não tem essa resposta e vai buscar os erros do passado. Esclareceu que se esses problemas existem, não se podem negar nem justificar com os erros do passado e que o Senhor Presidente desvalorizava as evidências e o impacto que elas têm nas pessoas e que ao fazê-lo não estava a desvalorizar as intervenções dos vereadores do PSD mas sim o que os empresários estavam a passar. Relativamente ao Caminho do Paço Velho, deu nota de que Senhor Presidente estava a negar as evidências e era importante o projeto do Ecocentro avançar. Mostrou satisfação pela Câmara estar a trabalhar com as instituições para resolver a situação dos alojamentos para estudantes. =====

===== Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:19:40): Respondeu que não valia a pena alimentar comentários onde o que se pretende é mostrar a falta de planeamento, a incompetência e a incapacidade que existe na Câmara Municipal, porque não corresponde à verdade. Sublinhou que a obra não está abandonada, nem nunca se negou os constrangimentos causados pelas obras. “Sempre pedimos desculpa às pessoas.” Quanto ao terreno propriedade da Câmara onde se depositam os resíduos voltou a afirmar que não se trata de um atentado, assim como a nossa estação de transferência na Serra do Pereiro também não o é. =====

===== Ausentou-se o Senhor Vereador Rui Jorge da Silva Luzes Cabral. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/8010/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 21/01/2022 a 03/02/2022; - Modificação Orçamental nº 03. =

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DA ATA Nº 08, REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - APROVAÇÃO** (gravação 01:00:43): O Senhor Presidente colocou à votação a Ata nº 08, a qual foi aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Senhor Vereador José Augusto

Amaral dos Santos Godinho, por não ter estado presente na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPO LIVRES** =====

===== **COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA CONCEDIDA - SUBSÍDIOS (I/8213/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:01:23).
=====

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, 20 de dezembro, e 66 - b/2012, de 31 de dezembro, consideram-se «Compromissos Plurianuais», “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido” - que, conforme dispõe a alínea c) do nº1 do artigo 6.º do referido diploma legal, e posteriores alterações e o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, preconiza ainda que “ Assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...) acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios, está sujeita a autorização prévia do órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local.” - que foi aprovada a autorização genérica no capítulo VII “Assunção de Compromissos Plurianuais - Autorização Genérica da Assembleia Municipal, pág. 32 nos pontos 1.a); 1.b) e 2. do Orçamento Municipal 2021, nos seguintes termos: “1.a) Ao abrigo das disposições legais enunciadas, do enquadramento efetuado e por questões de prudência e racionalidade, se submeta a aprovação da Assembleia Municipal, com o consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, no sentido de emitir autorização genérica favorável para a assunção de compromissos plurianuais durante o ano de 2020, referentes a despesas (inclusive apoios/comparticipações/subsídios) que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, que não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia e genérica concedida nos termos referidos só poderá efetuar-se quando, para além das condições aí previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações e cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas/apoios. 1.b) Ao fim de cada ano seja dado a conhecer à Assembleia Municipal, nos casos aplicáveis, uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. 2. Aprovação dos compromissos plurianuais constantes do orçamento e GOP do ano 2021, nos termos e para os efeitos estatuídos no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 e posteriores

alterações.” - que a 31 de dezembro de 2021, a lista em anexo encontrava-se vencida, não sendo possível efetuar o seu pagamento, dado que os requisitos legais e decorrentes das obrigações contratuais não estavam cumpridos (falta entrega de documentos justificativos e/ou relatórios), pelo que os valores mencionados transitaram para o presente ano económico, assim, tal situação e por força dos fatos retrocitados originaram compromissos plurianuais. Face ao exposto e para efeitos da alínea 1.b) da “Assunção de Compromissos Plurianuais - Autorização Genérica da Assembleia”, leva-se a conhecimento, autorização, convalidação e ratificação da Assembleia Municipal da listagem em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), traduzindo-se em compromissos plurianuais, resultantes da falta de execução/justificação das despesas pelas entidades respetivas no ano económico previsto (2021), dando origem a valores/compromissos transitados com efeitos em 2022, ao abrigo dos artigos 156º e 164º do CPA e nos termos da LCPA.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **MINUTAS DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO - ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS; CASA DO POVO DE CESAR; GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE OSSELA; CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES; PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL (I/8396/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:02:42)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Município tem de fazer face à sobredotação das instalações desportivas, no sentido de facultar ao associativismo e munícipes instalações para treino e competição; - Se pretende promover a equidade e a igualdade de oportunidades para as entidades desportivas, bem como aumentar o número de praticantes nas diversas modalidades nos escalões de formação, e proporcionar a generalização do acesso à prática desportiva nas diferentes freguesias/uniões de freguesia do Município de Oliveira de Azeméis; - O aproveitamento das instalações desportivas existentes na área do Município, se enquadra na política integrada de rentabilização de recursos que subjaz à ação da autarquia e que é concordante com as orientações do Governo, consubstanciando os princípios da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; - Um dos Objetivos de Desempenho dos serviços é “Implementar o Plano Estratégico do Desporto”; - Para a concretização daquela necessidade, as entidades acordam com o Município a cedência temporária de utilização do seu pavilhão desportivo, do qual é legítimo possuidor, mediante recebimento de apoio financeiro no valor de 25€ (vinte e cinco euros) por hora, por equiparação, ao valor base cobrado no Pavilhão Municipal, decorrente da sua utilização para a prática desportiva; - A crescente importância do desporto e das atividades físicas como fator de promoção da saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, vincula e responsabiliza as autarquias locais na oferta de condições que satisfaçam tais expectativas; - A prática desportiva é um meio de ocupação de tempos livres que se traduz positivamente na formação pessoal e social, contribuindo para a construção de estilos de vida saudáveis; - Foi elaborada a Informação Interna I/7310/2022 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Não é aplicável ao presente

protocolo o Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29, de janeiro alterado e republicado DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do anexo ao referido código. - Designei a trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.º A do CCP). Ao abrigo da alínea u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e respetivas alterações; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 491/492/493/494/495/ 2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e posteriores alterações; Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação das minutas de Protocolos de cedência de utilização de instalações desportivas do Concelho, a celebrar com a Escola Livre de Azeméis; Casa do Povo de Cesar; Grupo Cultural e Recreativo de Ossela; Clube Desportivo de Cucujães; Pindelo Associação Recreativa e Cultural e, que estabelece a forma de cooperação entre as partes.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AÇÃO SOCIAL** =====

===== **DESCENTRALIZAÇÃO - QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS ATÉ 1 DE JANEIRO DE 2023 (I/8429/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:03:21).

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. - Que nos termos do n.º 1, do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva -se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado; - Que por força da Lei-Quadro citada e dos respetivos diplomas setoriais publicados entre 2018 e 2020, ocorreu a transferência de competências universal nos diferentes domínios, a partir de 01 de janeiro de 2021, nos termos e condições específicas referidas nos diplomas respetivos, com a exceção dos domínios da Educação, Saúde e Ação Social; - Que em reunião da Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal, respetivamente de 18 de novembro e 06 dezembro de 2021, deliberaram não aceitar a transferência de competências nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social até finais de março de 2022, situação comunicada à DGAL, nos termos legais; - Que nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as transferências de atribuições e competências regem-se pelos seguintes princípios e garantias: a) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa; b) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais; c) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; d) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; e) A eficiência e

eficácia da gestão pública; f) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; g) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas. - Os princípios e as disposições legais, designadamente os Art.ºs 5.º, 30.º-A, 80.º-B, 80.º-D 80.º-E, e 80.º-F, do RFAL - Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, que preveem um Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, decorrente da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, acima mencionada; - Que no âmbito do FFD, são atribuídos às autarquias locais e às entidades intermunicipais os recursos financeiros previstos no artigo 80.º-B, do RFAL; - Que o financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais decorrente do processo de transferência de competências considera o acréscimo de despesa e de receita em que estas incorrem pelo exercício dessas competências; - Que até ao momento, se continua a não ter dados suficientes, havendo ainda muitas questões por resolver quanto às diversas componentes associadas ao domínio da Ação social; - Que em comunicado do Conselho de Ministros de 03 de fevereiro de 2022, foi aprovada a possibilidade de prorrogação, até 1 de janeiro de 2023, do prazo para concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; Assim, - Tendo em linha os considerandos e fundamentos que enformaram as deliberações da assembleia municipal anteriores, sobre o processo de descentralização e quadro de transferência de competências em curso, em que foi deliberado a não aceitação geral, nos diferentes anos e períodos, do exercício de transferência de competências para o Município de Oliveira de Azeméis, e designadamente no âmbito do diploma setorial da Ação Social; - Existindo ainda reservas, dificuldades de avaliação e falta de informação suficiente e oportuna, quanto ao domínio - Ação Social, designadamente quanto ao planeamento e preparação da organização, dos meios logísticos e operacionais a afetar e capacidade de resposta dos serviços municipais, nem permite aferir dos compromissos futuros, seus impactos organizacionais, funcionais, financeiros, patrimoniais e de recursos humanos, que traduzam a qualidade que se exige na prestação de serviços aos cidadãos e cidadãs e o exercício responsável de tal competência no domínio indicado, justifica-se por isso desde já tomar uma medida preventiva de tomada de posição e pronúncia de requer desde já a possibilidade de prorrogação de não aceitação do domínio da ação social até ao fim do ano de 2022. Pelo que proponho: Que no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e posteriores alterações e ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018 e do DL n.º 55/2020, e posteriores, A apreciação e tomada de deliberação/posição pelo órgão executivo e deliberativo no sentido de requer e aprovar a possibilidade já consignada em Resolução do Conselho de Ministros de 3 de fevereiro do corrente ano, de prorrogação, até 1 de janeiro de 2023, do exercício da competência no domínio setorial - Ação Social - (DL n.º 55/2020 e posteriores alterações) - No caso da deliberação ser no sentido da prorrogação, posterior envio à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do órgão deliberativo nesse sentido. - A submissão da proposta ao órgão

deliberativo para os fins consignados.” Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** *(gravação 01:04:47)*: Disse que, esta tomada de posição da prorrogação de não aceitação da transferência de competências dava alguma tranquilidade a todos, sobretudo para que as dívidas sobre as questões financeiras fossem ultrapassadas, e que iriam votar favoravelmente. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LOUREIRO - APOIO FINANCEIRO (I/8458/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:06:34)*: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a atividade da Associação de Solidariedade Social de Loureiro assume-se como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para o desenvolvimento, designadamente social, educacional e cultural; - O direito à educação e à ação social, cabendo ao Estado promover a democratização e contribuindo para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73.º n.º 1 e 2 da CRP); - A candidatura apresentada pela Associação de Solidariedade Social de Loureiro ao NORTE 2020, designada por “Remodelação de atual cobertura do equipamento social”, com o investimento total de 142.680,00 €, sendo o valor elegível 141.646,80€ e com uma comparticipação do fundo no valor de 120.399,78€; - O pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação de Solidariedade Social de Loureiro (E/2066/2022), “...para fazer face ao valor que cabe à Instituição suportar, valor esse, que ascende os 21.000€ englobando projetos e obras”; - Que esta entidade, enquanto IPSS, beneficia do regime previsto no Decreto n.º 84/2017, de 21.07, na redação atual, mais concretamente da restituição total ou parcial do montante equivalente ao IVA, para a: “i) Construção, manutenção e conservação dos imóveis utilizados, total ou principalmente, na prossecução dos fins estatutários”; - Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art.º 2.º do Anexo à I, à Lei 75/2013, de 12.09, na redação atual); - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da Educação, Cultura, Tempos livres e Promoção do Desenvolvimento (alíneas d), e) f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013; Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com a Associação de Solidariedade Social de Loureiro, para apoio financeiro para Remodelação de atual cobertura do equipamento social, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; Os encargos resultantes do referido contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 496/2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** ==

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO À PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE UL, PELA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª DAS CANDEIAS E DE SÃO BRÁS, EM UL (I/5207/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** *(gravação 01:07:46)*: Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento da taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído à Paróquia de Santa Maria de Ul pela realização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª das Candeias e de São Brás, em Ul, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2022, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS** =====

===== **MEDIDAS DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA COM AS FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIAS (I/7876/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:08:10)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: -Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldade com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -Esta cooperação tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-geracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -É convicção deste Município que as Freguesias e Uniões de Freguesia do Concelho de Oliveira de Azeméis garantem uma prestação de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; -As Freguesias e Uniões de Freguesia estão disponíveis e reúnem as condições para executar tais intervenções em conjugação de esforços e de cooperação com a Câmara Municipal; -Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal autorize e atribua por este meio às Freguesia e Uniões de Freguesias, poderes de intervenção e de atuação necessárias à

execução de obras em diversas vias municipais, estradas, caminhos, arruamentos, ruas e passeios, de acordo com as Medidas de Cooperação interadministrativa com as Freguesias/Uniões de Freguesias, estabelecidas no anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Assim, Neste quadro de coesão, valorização e desenvolvimento do território, o Município pretende instituir e aprovar as medidas de atuação interadministrativa de cooperação com as Freguesias e Uniões de Freguesias, assente na definição de critérios de apoios não financeiros - em espécie - para as ações mistas de cooperação a executar por administração direta, resultantes das GOP-PPI municipal, em conformidade com as possibilidades orçamentais decorrentes do Orçamento Municipal, nas respetivas rubricas de despesa referentes a Materiais por Administração Direta. Com base nos fundamentos retrocitados, e ao abrigo dos Artºs 2º, 4º, 7º, 16º, 23º, 33º e designadamente da alínea j), do nº1, do art.º 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 e posteriores alterações, conjugado com os princípios estatuídos nos Artºs 3º a 9º, do CPA e Artºs 3º, a 7º, e 9º, da Lei nº 73/2013 e posteriores alterações, Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar, as Medidas de Cooperação Interadministrativa com as Freguesias/Uniões de Freguesias, assente na definição de critérios de apoios não financeiros - em espécie - para as ações mistas de cooperação a executar por administração direta, resultantes das GOP-PPI municipal e a dotação limite anual, bem como as autorizações de intervenção, prevista no objeto e âmbito das medidas de atuação, incluindo a intervenção nas vias municipais. - que seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e atribuição, nos termos das medidas retrocitadas e designadamente ao abrigo da alínea j), do número 1, do Art.º 25.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 e posteriores alterações.” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** *(gravação 01:09:45):* Colocou as seguintes questões; Na proposta diz que cabe às juntas a reabilitação ou ampliação das redes pluviais de abastecimento de água e águas residuais. - O que é que isto quer dizer em concreto? Como é que são distribuídas estas matérias pelas freguesias? Vai haver um plafom para cada uma das freguesias? É por ordem de chegada dos pedidos? Há algum critério de distribuição destes materiais pelas freguesias? Como é que está garantida a equidade na distribuição destas matérias-primas? Sublinhou que existem juntas de freguesia que não têm funcionários, outras têm pouquíssimos: A Câmara previu estas situações? Poderá haver, para algumas obras, algum tipo de apoio adicional, nomeadamente com funcionários da Câmara para poderem executar essas obras? Intervenção do **Senhor Presidente** *(gravação 01:15:09):* Relativamente à reabilitação e ampliação das redes pluviais de abastecimento de água e águas residuais: disse que estavam a falar de pequenas intervenções. Informou ainda de que dentro da medida do possível atender a tudo e todos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO “REQUALIFICAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO MONTE DE S. MARCOS” COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES (I/8266/2022) - APROVAÇÃO.** *(gravação 01:21:55):* Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: Que em 18 de

janeiro de 2022, foi celebrado contrato interadministrativo de apoio financeiro - Que para a concretização do seu objetivo há a necessidade de se proceder à alteração das cláusulas, segunda n.º 1 alínea a), e décima terceira, do referido Contrato; - O ofício da Junta de Freguesia de 11 de janeiro de 2022; Ao abrigo das normas e dos artigos 2º e 4º, n.º 1, e alíneas a), e), e m), do n.º 2, do art.º 23º; alínea j), do n.º 1, do art.º 25º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I, da citada Lei n.º 75/2013, e posteriores alterações, conjugado com os Artºs 1º-A, n.º 1, alínea c), do n.º 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290ºA, e 338º do CCP, e ainda nos termos do n.º 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA. Proponho: A aprovação da minuta da Adenda Contrato Interadministrativo de apoio financeiro à requalificação e Dinamização do Monte de S. Marcos, a celebrar com a Freguesia de Fajões (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível número 489/2022, conforme estabelece a Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citadas.” Intervenção do Senhor Vereador **José Santos Godinho** (gravação 01:24:23). Disse ser meritório ajudar a junta de freguesia com esta obra e colocou as seguintes questões: Quem é que lidera este tipo de situações? Quem é que vai percorrer aquela escada? Qual será a intervenção correta para valorizar o Monte São Marcos? Afirmou que idosos ou pessoas com mobilidade reduzida não conseguiram usufruir do local. - A junta está a ter o devido acompanhamento? Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 01:29:55): Informou que a Câmara colabora intensamente com as Juntas de Freguesia no lançamento de candidaturas, na fiscalização e acompanhamento das obras. Explicou que o montante era expressivo, mas visa requalificar o espaço transformando-o numa atratividade turística não se resume apenas a uma escadaria, serão criados patamares destinados a áreas de lazer, terá binóculos no cume para visionamento da Ria de Aveiro e da cidade do Porto, requalificação e aumento do parque infantil com colocação de cobertura, requalificação bar/restaurante, requalificação de palco para eventos musicais e culturais, serão plantadas várias espécies arbóreas e arbustivas para embelezar e diversificar a flora existente no parque, vai ser criado um circuito pedestre no Monte São Marcos e na área envolvente, painéis informativos e explicativos. Disse que não cabe à Câmara Municipal ajuizar o projeto, mas sim à entidade que aprova as candidaturas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =

===== **ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO APOIO DE FINANCEIRO - FREGUESIA DE CARREGOSA (I/8457/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:34:44): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Contrato Interadministrativo de Apoio Financeiro, assinado com a Freguesia de Carregosa, aprovado em reunião de câmara de 27/05/2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 21/06/2021, com o objeto o apoio financeiro para a execução do investimento aprovado no âmbito da Candidatura ao PDR2020 - Carregosa VIVA e registado com o número 84/2021; - A Candidatura aprovada para a execução do investimento no âmbito do projeto apresentado ao - PDR2020 - 10216 - CARREGOSA VIVA, com investimento total de 165.906,34€, de acordo com o mapa em anexo (documento esse

que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que os pedidos de reembolso/pagamento só podem ser submetidos à ADRITEM, após estarem devidamente pagos, que esta situação está a causar constrangimentos a nível de gestão de tesouraria à entidade promotoras dos projetos, nomeadamente a Freguesia de Carregosa; - O pedido da Freguesia de Carregosa “A Junta de Freguesia de Carregosa solicita a V. Ex^a. o adiantamento do valor atribuído ao Parque Verde, apesar de já termos recebido o valor de 10.679,20€ referente ao auto n.º 4, encontramos-nos com dificuldades de tesouraria e temos prazo para pagamento da fatura para enviar à Adritem, para podemos pedir o reembolso referente a esse auto.” - A intenção de alteração da redação da terceira clausula, do referido Contrato Interadministrativo, acrescentando um ponto 3. “Poderá a Junta de Freguesia solicitar de forma excepcional, invocando os fundamentos que o justifiquem, pedido de adiantamento/pagamento, sendo que o valor do pagamento nunca poderá exceder os 95% da participação do MOA”. -Que compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, de acordo com a alínea j), do n.1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 setembro; Assim, pelas circunstâncias e fundamentos invocados propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar a adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 84/2021; - Autorizar desde já o pagamento no valor de 17.500€ e nos termos da adenda aprovada; Que a presente Proposta vá a ratificar à próxima Assembleia Municipal ao abrigo do artigo 164º do CPA, no sentido de convalidar todos os atos já realizados bem como o pagamento efetuado à data em que ocorreu.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO - “FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E S. BRÁS” (I/8033/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

(gravação 01:37:08): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,79€, Proponho: A ratificação e convalidação dos despachos abaixo referidos, ao abrigo do n.º 164 do

Código do Procedimento Administrativo (CPA): - “Festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias e S. Brás” - Pedido da Paróquia de Santa Maria de Ul, - Dias 02 e 03 de Fevereiro/2022-E/1787/2022, despacho em 20/01/2022, no I/4645/2022.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada. ==

===== **POSTURA DE TRÂNSITO NA RUA DA GALIZA - OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/70919/2021) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:37:25)*:

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art.º 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art.º 33.º, n.º 1, alínea qq); - O relato de problema que houve na Rua Dr. Manuel Amador Valente, com um camião TIR que teve muita dificuldade e necessitou de ajuda para sair; - Porque se trata de uma zona maioritariamente residencial com ruas estreitas. Proponho: 1. Que seja aprovado a colocação de dois sinais C3d - Trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a 3,5 toneladas, na Rua da Galiza: - sendo um junto do entroncamento com a Rua Padre Alírio de Melo, com uma placa adicional “a 400 m”; - e o outro, no entroncamento com a Rua Dr. Manuel Amador Valente, em Oliveira de Azeméis. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** *(gravação 01:38:29)*: Esclareceu que este tipo de proposta devia ser acompanhada de um croqui ou de uma informação técnica que permitisse uma melhor análise. Intervenção do Senhor Vereador **Hélder Simões** *(gravação 01:40:07)*: Explicou que se pretendia apenas sinalizar que a 400 metros do início daquela rua os camiões não passam, evitando-se constrangimentos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE OSSELA E BANDA MUSICAL DE S. MARTINHO DE FAJÕES (I/5744/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação*

01:41:21): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “- A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem

em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO CARACAS” PROCESSO: 017/2019/DEC - PRORROGAÇÃO DE PRAZO (181 DIAS) E RESPETIVO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO (I/7269/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:42:00)*.

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Era urgente a tramitação do procedimento, para que fosse dada a continuidade aos trabalhos em curso e para isso conceder prorrogação do prazo; - Pelos factos expostos no ponto anterior, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovou o pedido de prorrogação de 181 dias; Propõe-se: - No âmbito da empreitada “Reabilitação do Cine-Teatro Caracas” - Processo: 017/2019/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a ratificação do meu despacho na qualidade de Presidente, exarado no documento com a referência I/1643/2022, relativo ao pedido de prorrogação de prazo de 181 dias da empreitada em assunto; - Apresentado o Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeiro, no documento com referência E/3107/2022, relativos à prorrogação de prazo de 181 dias, os quais foram considerados em conformidade, pelo que proponho a sua aprovação.”

Intervenção do Senhor Vereador José Santos Godinho *(gravação 01:42:41)*: Alertou que, era a segunda vez que era pedida uma prorrogação e os motivos continuam a ser muito idênticos, dá a ideia de que estão a canalizar as culpas para a empresa de engenharia. Informou que iriam votar favoravelmente. **Intervenção do Senhor Presidente** *(gravação 01:43:59)*: Explicou que as prorrogações são coisas que acontecem durante o processo. **Intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues** *(gravação 01:49:19)*: Colocou a seguinte questão: O projeto tinha erros graves, porque é que não se viu e alterou o projeto antes do lançamento da obra? Havia algum motivo que justificasse o impedimento? **Intervenção do Senhor Presidente** *(gravação 01:49:55)*: Respondeu que não sabia responder. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS”- PROCESSO N.º 026/2020/DEC - LOTE 1 - CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO LDA. - APROVAÇÃO AUTO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS (I/8296/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:53:53)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/8294/2022 e respetivos anexos (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), proponho a aprovação do Auto de Medição n.º 8, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 9.506,01 €, ao qual acresce o IVA, da empreitada “Repavimentação de Vias no Município de Oliveira de Azeméis” - Processo N.º 026/2020/DEC - Lote 1. Com o compromisso de fundo disponível (CFD) n.º 1595/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA “ESTAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 (I/8402/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:54:17)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com referência I/7527/2022 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), proponho a aprovação do Auto de Medição n.º 07 relativo a trabalhos contratuais, com o valor de €27.430,52 acrescido de IVA, da Empreitada “Estação Multimodal de Transportes de Oliveira de Azeméis”. Processo N.º 025/2021/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) n.º 42/2021 para a Dape, Lda. e n.º 1871/2020 para a Axis Arte, Lda.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO CARACAS” - PROCESSO N.º 017/2019/DEC - AUTO N.º 21 (I/8350/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:54:56)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/8137/2022 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), proponho a aprovação do auto de medição n.º 21, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 227 836,76 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada: “Reabilitação do Cine-Teatro Caracas” - Processo n.º 017/2019/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) n.º 1673/2019. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” - PROCESSO N.º 030/2017/DEC - AUTO N.º 15 (I/8522/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:55:38)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/7372/2022 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), proponho a aprovação do Auto de Medição n.º 15 -TC15, relativo a trabalhos contratuais, com o

valor de 80 294,52 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C” - Processo N.º 030/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) n.º824/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - FASE 2” - PROCESSO N.º 017/2020/DEC - AUTO N.º 2 (I/8456/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:56:09): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/7982/2022 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), proponho a aprovação do Auto de Medição n.º02 -TC2, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 4919,33 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2” - Processo N.º 017/2020/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) n.º43/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **ATAS N.º 1 E 2 DO JÚRI DO CONCURSO, RELATIVAMENTE A ESCLARECIMENTOS DA EMPREITADA: - “EXECUÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE MADAIL E PINHEIRO DA BEMPOSTA” (I/8284/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 01:56:55): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O prazo limite para pedidos de esclarecimento terminava a 01 de fevereiro de 2022 e até esta data não foi recebido nenhum esclarecimento e uma vez que foi detetado pelo júri a necessidade de prestar esclarecimento foi elaborada ata n.º 1 para oficiosamente esclarecer os interessados de acordo com o descrito na ata n.º 1 em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). - No dia 02 de fevereiro foi apresentado um pedido de esclarecimento pelo interessado EDIBARRA - Engenharia e Construção, S. A., que apesar de ter sido apresentado fora do prazo, o júri entendeu dar resposta ao pedido, uma vez que ainda estava a decorrer o prazo para prestar esclarecimentos, terminando o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos a 07 de fevereiro de 2022, pelo que optando por dar resposta, havendo atraso, poderia por em causa a data limite para apresentação das propostas. - pelo facto apontado no ponto anterior, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovou a referida Ata n.º 1 e 2. Propõe-se: A ratificação da Ata n.º 1 e 2, do Júri do Concurso, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em respetivamente, 01/02/2022 e 03/02/2022, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADA: “PARQUE URBANO / CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” - PROCESSO N.º 004/2022/DEC**

- APROVAÇÃO DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO ANÚNCIO E DELEGAR COMPETÊNCIAS NO JÚRI (1/8610/2022) (gravação 01:57:52):

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Proponho, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 19.º do CCP, que se adote o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), atento às fundamentações contidas no Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais, Sr. Hélder Simões, I/8548/2022 de 07/02/2022, para o lançamento do procedimento; 1.2 Proponho a aprovação das peças do procedimento em anexo (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio, a ser publicado no Diário da República, elaboradas pela GE. Coloca-se à consideração superior a aprovação das peças do Projeto de Execução, elaborado por entidades externas ao Município; 1.3 Proponho que o preço base do concurso público no valor de EUR 4.683.200,00 resulta da minha instrução contida no meu Despacho de 07/02/2022, I/8548/2022, «... 4.683.200,00, ou seja, o valor arredondado por excesso do total orçamentado pelo projetista, EUR 4.683.199,38, uma vez que a consulta preliminar efetuada ter ficado deserta». 1.4 Sendo o preço base superior a EUR 500.000,00, valor fixado no artigo 46.º-A do CCP para que a decisão de não contratação por lotes não ser fundamentada, tem que se fundamentar a não constituição de lotes, por o executivo entender que: «A gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a Câmara Municipal de que a gestão de um único contrato, pois além do reduzido quadro de pessoal técnico habilitado neste momento, a necessidade de coordenar várias atividades em simultâneo por diferentes cocontratantes, dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual. Acresce a isto, que poderá haver um aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas / lotes em vez de uma só, podendo assim ser obtidas economias de escala.» 1.5 Proponho, nos termos do disposto no número 1 do artigo 88.º conjugado com os artigos 89.º e 90.º do CCP, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que o valor da caução seja de 5% do valor da adjudicação, obedecendo a um das modalidades previstas no programa do procedimento; 1.6 Proponho que se considere que uma proposta apresenta um preço anormalmente baixo, quando este valor for 15 % igual ou inferior à média dos preços das propostas a admitir, ou, no caso de ser uma só proposta é igual ou inferior a 15% do preço base. A fixação do preço anormalmente baixo, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP, visa a salvaguarda do cabal cumprimento pelos concorrentes da obrigações resultantes do contrato a celebrar. Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no anterior ponto, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser

considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. No que se refere a percentagem de 15% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem, onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras, que podem diferir entre os concorrentes, acrescentada ao preço de custo rondará dos 15% a 20%. Que é o valor indicado no «Roadshow de apresentação das alterações ao Código dos Contratos Públicos», elaborado pelo IMPIC, em 2017, a páginas 22 e 23, sobre o Artigo 71.º - Preço ou custo anormalmente baixo, em anexo. Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advém, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.

1.7 Proponho que critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; 1.8 Proponho que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria definida nas alíneas f) e bb) do número 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei N.º 197/99, de 08 de junho, nos números 1 do artigo 1.º e 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do artigo 15.º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 30/2021, de 21 de maio, e do artigo 10.º do Código Civil. 2. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, os procedimentos para a formação do contrato da referida empreitada devem ser conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, proponho: 3.1. Que o júri seja constituído pelos seguintes elementos: Efetivos: - Técnico Superior, Manuel João Simões Vieira Araújo, Presidente; - Técnica Superior Anabela Vasconcelos de Almeida; - Técnica Superior Susana Cristina Brás Aguiar. Suplentes: - Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia, António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; - Técnica Superior, Sílvia Isabel Gomes Pereira. 3.2. A delegação no júri de todas as competências atribuídas à Câmara Municipal para a realização das formalidades procedimentais conducentes à formação do contrato, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido diploma legal, da competência para a decisão de adjudicação. 4. Proponho que as funções do Gestor do Contrato, artigo 290.º-A do CCP sejam exercidas pelo Técnico Superior Vieira Araújo; 5. Proponho que o Diretor de Fiscalização da Obra seja a Técnica Superior Sílvia Pereira.”

*Intervenção Vereador **José Santos Godinho** (gravação 01:58:51):* Afirmando que, apesar de ser um projeto bem elaborado mas tem uma estimativa orçamental muito elevada, os cerca de 6.2 milhões de euros demonstram que o terreno não era adequado para se fazer um parque daquela

natureza. Alertou ainda que o seu sucesso está comprometido porque é difícil um parque funcionar com uma inclinação tão elevada. *Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 2:03:12):* Questionou por que motivo se excluiu a publicação do concurso no Jornal Oficial das Comunidade e se não seria mais vantajoso o critério de seleção passar a ser a relação preço/qualidade, em vez de ser apenas o preço? *Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 02:06:10):* Respondeu que ninguém pode ter a garantia de que a obra será um sucesso e sugeriu aguardar pela sua conclusão e ver se os oliveirenses vão ou não aderir ao espaço. Explicou que o valor da obra nada tem a ver com a orografia do terreno, mas sim com um conjunto de respostas que vão ser criadas neste equipamento. Informou que, como não é um concurso internacional, não é obrigatório publicar. Em relação aos critérios esclareceu que a lei determina que o critério é o preço, mas que este projeto foi precedido de um concurso de ideias e houve tempo para estudar a melhor solução. *Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 02:15:18):* Apresentou a seguinte declaração de voto: Vamos votar contra, obviamente que não tem a ver com a qualidade técnica do que nos foi apresentado, tem a ver com uma divergência de fundo que já foi amplamente discutida. Deixar aqui uma nota que, é óbvio que, nós estamos interessados, somos dos principais interessados em que a obra seja um sucesso porque se vamos investir uma enormidade de dinheiro, como o que estamos aqui a falar, tem mesmo que ser um sucesso. Esperamos e fazemos votos que o Parque Urbano seja um marco em Oliveira de Azeméis e que atraia pessoas de fora. Temos é uma perspetiva diferente, entendemos que este volume de verba teria outra utilidade neste momento e o Parque Urbano seria no futuro uma obra a longo prazo e não nesta fase e neste local. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com três votos contra dos Vereadores do PSD. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERENTE: ADELINDA DA COSTA SANTOS (I/7167/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 02:20:06): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Á Reunião de Câmara para aprovação do pedido de Certidão de Compropriedade. - Requerente: Adelinda da Costa Santos - PI n.º732/2022 Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo(s) artigo(s) 926 (urbano) e 1013 (rústico), da freguesia de São Roque. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo

exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO =====

===== Sem intervenções. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n° 3, e para efeitos do disposto no n°4, do artigo 57°, do Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o n°4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 40 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,

, na qualidade de secretário a redigi. =====